

**TERMO DE ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 65/2024 PROCESSO Nº 6032/2024 – D.E 91/2024**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Silvia Helena Thomas Issa**, RG nº 18.226.752-0 SSP/SP, e do CPF/MF 057.930.388-84 e, e pelo Secretário Adjunto De Assistência Social, Sr. Rogerio Scharp Dos Santos Freire, e de outro lado a empresa **CASA DE IDOSOS SOLAR AMOR E VIDA LTDA**, com sede à Rua Padre Diogo Antônio Feijó, 240, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12030-160, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.448.709/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Bruno Lopes Gama, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 47507011-2 e do CPF/MF sob o n.º 386.202.568-31.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado **20 de junho de 2024**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para o serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência na modalidade de residência inclusiva que ofereça acolhimento masculino, com base no artigo 75, inciso VIII, da lei federal 14.133 de 2021, para atendimento da decisão judicial concedida nos autos do processo nº 1500855-79.2024.8.26.0642, visto que, de acordo com a decisão, há necessidade de inserção de Moisés César do Amaral em residência inclusiva**”, para:

- I. **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência de **20 de junho 2025 a 19 de junho de 2026**, mantendo o valor global no importe de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, podendo ser rescindido a critério da administração, sem que haja possibilidade de indenização, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme justificativa do solicitante.
- II. Retificação do item 11.4.3 do contrato inicial:
Onde se lê:
“11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente”





Leia-se:

“11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.”

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2025	VALOR 2026
ASSISTENCIA SOCIAL	1271	R\$ 41.383,33	R\$ 36.616,67
TOTAL		R\$ 78.000,00	

CLÁUSULA QUARTA: RESOLUTIVA

O prazo de vigência deste termo aditivo será de até 12 (doze) meses, com clausula resolutive até que seja concluído novo certame licitatório do mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 17 JUN 2025


SILVIA HELENA THOMAS ISSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL


ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CASA DE IDOSOS SOLAR AMOR E VIDA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7


Arthur Silva Dorotea
Agente Administrativo

RG: 53.016.443-1


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNO LOPES GAMA
Data: 17/06/2025 10:27:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

